



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4834/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

03/04/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 97/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.834, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.228/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

579	27.812.0008.1285.0000	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	251.315,69
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	056	Construção Quadra Cambaratiba	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

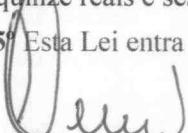
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

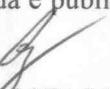
Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 03 de abril de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

